

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro de Bragança submete á aprovação deste Conselho Nacional do Trabalho, o seu regimento interno:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho em face dos termos do art. 54 § 1º do Decreto nº 17.941, de 1º de Outubro de 1927, considerar aprovado o referido regimento interno, mandando-se archivar o processo.

Rio de Janeiro, 29 de Janeiro de 1931.

*Mário de S. Ramos* Presidente

*Libanio da Rocha Vasquez* Relator

Fui presente.- Leonel de Rezende Alvim

Procurador Geral

Publicado no Diario Official em